



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

## RELATÓRIO Nº 16 / 2018 SEI GESB- 06090

### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

#### 1. APRESENTAÇÃO

Cumprir esse relatório a função regimental da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos/AGR, de efetuar o acompanhamento/fiscalização das atividades do Prestador de Serviços **Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO**, no que se refere à qualidade do tratamento final do esgotamento sanitário.

O trabalho da equipe envolve levantamento *in loco* dos processos de produção, condições das instalações físicas e dos equipamentos, segurança, limpeza e conservação, entre outros, além de uma especial atenção ao tratamento concedido ao usuário da **Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO**.

Consta desse relatório os resultados da fiscalização realizada nos dias 09 e 10 de abril de 2018, no município de **Anápolis**, pertencente à Gerência Regional de Serviços (GRS) de **Anápolis**.

#### 2. OBJETIVOS

- Avaliar o desempenho das áreas técnica e comercial da SANEAGO no município de **Anápolis**, envolvendo o sistema de coleta, transporte e afastamento e tratamento de esgotos sanitários;
- Identificar as não conformidades, em todas as fases do processo, indicando as soluções compatíveis e o respectivo prazo de cumprimento;
- Identificar as ações preventivas e/ou corretivas para a solução dos problemas existentes, se for o caso.
- Acompanhar a tomada de providências sugeridas em relatórios anteriores, se for o caso.

#### 3. MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO

- Reunião com gerentes;
- Vistoria *in loco* nas unidades do SES;
- Levantamento das condições das instalações e equipamentos;
- Vistoria nos laboratórios (acondicionamento e identificação dos reagentes, validade dos produtos, etc);
- Análise e avaliação de documentos (certificados, contratos de serviços terceirizados, procedimentos, instruções normativas, etc.);
- Entrevistas com funcionários;
- Notificação à empresa, exigindo a solução das não-conformidades detectadas.

**4. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA AGR E SERVIDORES DA SANEAGO**

Nome	Função	Vínculo
Eduardo Henrique da Cunha	Gerente de Saneamento Básico	AGR
Wilson Roberto dos Santos	Técnico em Mineração	AGR
Lorena Patrícia de Oliveira	Assistente Administrativo	AGR
João Ribeiro de Brito	Operador de ETE	SANEAGO
João Fornazier	Supervisor de Manutenção de Esgoto	SANEAGO
Cíntia Aparecida Elias	Gerente da GRS Anápolis	SANEAGO
Luciano de Oliveira	Supervisor de Produção	SANEAGO

**5. IDENTIFICAÇÃO DA GRS**

O município de que trata esse relatório faz parte da GRS de **Anápolis**, devidamente identificada a seguir:

<b>Endereço</b>	Rua Venezuela n° 155 Jardim das Américas
<b>Cidade/Estado</b>	Anápolis
<b>DDD/Telefone/Fax</b>	(62) 3315 4900/3315 1390
<b>Gerente</b>	Cíntia Aparecida Elias

**6. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA**

Descrição do SES <sup>1</sup>		ETE <sup>2</sup>
		Anápolis
Corpo Receptor		Ribeirão da Antas
Eficiência (%)		95
Vazão (l/s)		378
<b>Tipos de Lagoas</b>	Anaeróbia	04
	Facultativa	-
	Aerada Facultativa	04
	Aerada de Mistura Completa	-
	Maturação	-
	Sedimentação	02
Decantadores		-
Disposição das lagoas		Em série e paralelas
Aeradores		08
Reatores		-
EEE <sup>3</sup>		13

1. Sistema de Esgotamento Sanitário

2. Estação de Tratamento de Esgoto

3. Estações Elevatórias de Esgoto. Relação com os nomes das estações elevatórias no item 7

**7. IDENTIFICAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS**

Identificação	Nº de Conjuntos Moto-Bombas	Nº de Conjuntos Reservas	Local para onde o esgoto é bombeado
EEE Final da ETE	04	01 instalada	ETE
EEE São Cristovão	02	01 instalada	Rede de esgoto (interceptor)
EEE Terras Alphaville	02	02 fria	Rede de esgoto (interceptor)
EEE Residencial Anaville	02	01 instalada	Rede de esgoto (interceptor)
EEE Vale dos Pássaros	02	01 instalada	Rede de esgoto Sunflower
EEE Rio Jordão	02	01 instalada	EEE II
EEE II	01	01 fria	EEE III
EEE Vila Bela	02	01 instalada	Rede de esgoto (interceptor)
EEE Vila Harmonia	02	01 instalada	Rede de esgoto (interceptor)
EEE Vila Fabril	01	01 fria	Rede de esgoto (interceptor)/ EEE II
EEE Valência	02	01 instalada	Rede de esgoto (interceptor)/ EEE III
EEE III	02	01 fria	Rede de esgoto (interceptor)/EEE IV
EEE IV	02	01 fria	Rede de esgoto (interceptor)/ EEE Final

**8. RESULTADOS DA FISCALIZAÇÃO****8.1. NÃO-CONFORMIDADES**

Após a realização da fiscalização nas instalações do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), do Prestador de Serviços SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO no município de **Anápolis**, verificou-se que os seguintes itens encontram-se em não-conformidades com a legislação aplicável:

Unidade	Descrição da Não Conformidade	Artigo Infringido <sup>8</sup>	D <sup>9</sup>	Determinação	Prazo (dias)	Obs.:
ETE	ETE com portão de segurança aberto e com presença de animais (cavalos) circulando na área da ETE.	Art. 13 inciso XIV	01	Retirar os animais fora da área da ETE e manter os potões de segurança fechados.	30	Foto 01
	Placa de aviso de risco apagada	Art. 11, inciso III	02	Prover as áreas de risco das instalações de sinalizadores e avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros	30	Foto 02
	Sistema de tratamento preliminar com guarda-corpos danificados/corroídos.	Art. 13, inciso XIV	03	Providenciar a recuperação das instalações de esgoto e os equipamentos de forma à adequar o seu perfeito estado de uso com segurança.	90	Foto 03
	ETE com Licença de Funcionamento vencida	-		Informar à AGR o andamento da solicitação de renovação.	-	Última informação do andamento da solicitação, 06/03/2018 (anexo II)
EEE Terras Alphaville	Ausência placa de aviso de risco	Art. 11, inciso III	02	Prover as áreas de risco das instalações de sinalizadores e avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros	30	Foto 04
EEE Vale dos Pássaros	Edificações da EEE em mau estado de conservação.	Art. 13, inciso XIV	03	Operar e manter as instalações de esgoto e os respectivos equipamentos de forma	90	Foto 05

				adequada e em bom estado de conservação, manutenção e segurança, em face dos requisitos técnicos, contratuais e legais aplicáveis.		
EEE II	Placa de identificação caída	Art, 11, inciso I	05	Recuperar placa de identificação.	30	Foto 06
EEE Vila Bela	Ausência de placa de identificação	Art, 11, inciso I	05	Identificar as instalações pertencentes ao sistema de esgotamento sanitário.	30	-
	Ausência de placa de aviso de risco	Art, 11, inciso III	02	Prover as áreas de risco das instalações de sinalizadores e avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros	30	-
	Sistema de iluminação danificado e muro de proteção caído devido à erosão na parte de trás da estação.	Art. 13, inciso XIV	06	Recuperar as edificações da EEE, operar e manter as instalações de esgoto e os respectivos equipamentos de forma adequada e em bom estado de conservação, manutenção e segurança, em face dos requisitos técnicos, contratuais e legais aplicáveis	90	Foto 07
EEE III	Ausência de placa de identificação	Art. 11, inciso I	05	Identificar as instalações pertencentes ao sistema de esgotamento sanitário.	30	Foto 08
	Ausência de placa de aviso de risco	Art. 11, inciso III	02	Prover as áreas de risco das instalações de sinalizadores e avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros.	30	Foto 08
	Ausência de urbanização.	Art. 13, inciso XIV	04	Informar à AGR a finalização das obras de reforma.	90	Foto 08
EEE IV	Ausência de placa de aviso de risco	Art. 11, inciso III	02	Prover as áreas de risco das instalações de sinalizadores e avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros	30	Foto 09

8. Resolução Normativa nº 025/2015 – CR, descrição no Anexo I

9. Número da Determinação.

## 8.2. REGISTRO FOTOGRÁFICO



Foto 1 - ETE com portão aberto.



Foto 2 - ETE com placa de aviso de risco apagada.



**Foto 3** - ETE com guarda-corpos danificados no sistema preliminar de tratamento.



**Foto 4** - EEE Terras Alphaville sem placa de aviso de risco.



**Foto 5** - EEE Vale dos Pássaros com edificações em mau estado de conservação.



**Foto 6** - EEE II com placa de identificação caída.



**Foto 7** - EEE Vila Bela sendo danificada pela erosão localizada em sua lateral.



**Foto 8** - EEE III em reforma.



Foto 9 - EEE IV com placa de aviso de risco apagada.

## Anexo I - Arcabouço Legal

### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 025/2015 – CR

- Art. 11, inciso I

“não identificar as instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de esgotamento sanitário;”

- Art. 11, inciso III

“deixar de prover as áreas de risco das instalações de sinalizadores e avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros;”

- Art. 13, inciso XIV

“operar e manter as instalações de água e esgoto e os respectivos equipamentos de forma inadequada e em mau estado de conservação, manutenção e segurança, em face dos requisitos técnicos, contratuais e legais aplicáveis;”

GOIANIA, 16 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA PATRICIA DE OLIVEIRA**, **Assistente Administrativo**, em 09/08/2018, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON ROBERTO DOS SANTOS**, **Técnico em Mineração**, em 09/08/2018, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA**, **Gerente**, em 09/08/2018, às 11:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **2292389** e o código CRC **E1C3A5FA**.

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201800029002959



SEI 2292389



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

## LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROCESSO n.º 560112264/2003-1

LICENÇA-GCP n.º 380/2010

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto n.º 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE FUNCIONAMENTO nas condições especificadas abaixo:

### 1. IMPRENDIMENTO: SANEAMENTO DE GOLAS S/A

1.1 Endereço: Av. José Pied Sebbá, n.º 570, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás

1.2 CPT/CNPJ: 01.616.929/0001-02

1.3 Bacia Hidrográfica: Rio Paranabaíba

1.4 Extensão da obra: 57,80 m

1.5 Atividade Principal: Saneamento Básico

1.6 Local da Atividade: S.E.S. - ETE de Anápolis, Anápolis, Goiás

### 2. ATIVIDADE LICENCIADA: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO URBANO.

### 3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - OBSERVAÇÕES:

- 3.1 A presente Licença de Funcionamento está sendo concedida com base nas informações constantes no processo e não dispensa o não substituir outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.2 Os equipamentos de controle da poluição deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência.
- 3.3 As alterações das atividades de funcionamento deverão ser precedidas de Licenças de Instalação, nos termos do Artigo 78 do Decreto n.º 1.745, de 06 de dezembro de 1979, que regulamenta a Lei n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978.
- 3.4 A presente Licença de Funcionamento refere-se aos locais, equipamentos e/ou processos relacionados no projeto apresentado e neste licenciamento.
- 3.5 A SEMARH deverá ser comunicada imediatamente em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente.
- 3.6 A SEMARH reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento destas condições, ou de qualquer dispositivo que fure a legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou false descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superintendência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 3.7 A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado, a manifestação definitiva deste órgão.
- 3.8 O funcionamento e as atividades do empreendimento, não poderão causar transtornos ao meio ambiente e/ou a terceiros, fora da área de sua propriedade ou dentro dela.
- 3.9 Deverão ser observadas as taxas previstas na Lei n.º 12.596/95 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo.
- 3.10 Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recolhimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data.
- 3.11 Fica a presente Licença automaticamente SUSPensa, independente de qualquer ato administrativo por parte desta SECRETARIA, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo "documento" que será restaurada a validade da licença ora emitida.

### 4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES:

1. Advertimos da necessidade do cumprimento do art. 25 da Portaria n.º 001/2009, que estabelece a obrigatoriedade de atualizar o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE). Para os dados de caracterização da empresa se houver alteração na vigência da licença, também fazer a atualização.
2. Na operação da ETE, observar o cumprimento de todas as recomendações e condicionantes estabelecidas em leis específicas do município, uso do solo, código de edificação, posturas e vigilância sanitária.
3. A construção de novas unidades do projeto da ETE deve atender as exigências da Lei n.º 12.596, de 04 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto n.º 4.593/95, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e das outras providências, quanto a proximidade dos mananciais hídricos.
4. Adotar o disciplinamento e medidas de controle para o escoamento das águas pluviais, evitando a formação de processos erosivos na área do projeto da ETE.

Rua 52, Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Centro  
Fone: (62) 3201-5150 - Fax: (62) 3201-8170  
CEP: 74.015-900 - Goiânia - Go.

Av. Avenirada, n.º 1272 - Setor Universitário  
Fone: (62) 3265-1300 - Fax: (62) 3201-8974  
CEP: 74.605-060 - Goiânia - Go.

[www.semarnh.goias.gov.br](http://www.semarnh.goias.gov.br)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

5. A operação da ETE deve ser assistida diretamente por técnico com habilitação específica e com a atuação em seu conselho de classe e ser mantido número suficiente de funcionários com atribuições para realizarem as tarefas de manutenção e operação continuada da planta da ETE.
6. Conservar em bom estado a cerca perimetrica e a urbanização com a formação do cinturão verde no perímetro da área do projeto da ETE.
7. Os resíduos sólidos resultantes da "ETE" deverão ser acondicionados e destinados adequadamente e em local de contigüência desta Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, não sendo tolerado a disposição irregular, a ou, inadequada de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo, na área do projeto ou fora dela, e ou, em local que não esteja devidamente licenciado [Lei 8544 Arts. 57 ao 62 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979)]. Salientamos observar os cuidados especiais com aqueles resíduos perigosos - classe "II" listados pela NBR 10.004/2004 e na resolução 313 (CONAMA, 2002).
8. Para lançamento dos efluentes no curso d'água, realizar o monitoramento da eficiência da ETE com a realização de análise físico-química e bacteriológica do efluente bruto e tratado, nos termos da Lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), para os parâmetros recomendados para a atividade listados na NBR 9897 (ABNT, 1992), apresentando-os a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, anualmente.
9. A qualidade do corpo receptor deverá ser monitorada a montante e a jusante do lançamento na mesma frequência dos efluentes brutos e tratados, através de análises laboratoriais específicas, quanto aos parâmetros estabelecidos na Lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), e na resolução 357 (CONAMA, 2005), onde é estabelecido como classe "II" para Corpo Receptor que não poderá ser elevada, sendo os resultados oficiais demonstrados e apresentados a esta SEMARH anualmente.
10. Ampliações da rede de esgotamento sanitário com aumento da contribuição na "ETE", somente mediante a avaliação da capacidade de absorção no projeto desta ETE implantada e após a avaliação de sua eficiência.
11. Controlar todas as fontes de emissões atmosféricas, atmosféricas ruidos e vibrações, observando os padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente - Lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), que não poderá extrapolar a área da "ETE".
12. O funcionamento da "ETE", não poderá causar transformações ambientais, e ou, a terceiros fora da área de sua propriedade ou dentro dela.
13. O operador do projeto da ETE deverá estar sempre atento ao controle de dipteros e outros vetores, que possa estar na área da "ETE", devendo promover o controle pelos processos químicos e mecânicos.
14. Entendemos que a SEMARH apenas libera o projeto para operação, e que a eficiência declarada são de responsabilidade da empresa.
15. Oportunamente a SEMARH promoverá avaliações do sistema em operação, que deverá atender os parâmetros estabelecidos na legislação em vigor.
16. Qualquer irregularidade na operação correta do projeto poderá gerar impactos negativos de ordens sociais, ambientais e econômicas na região, ficando a empresa sujeito as penalidades previstas na Lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), que dispõe sobre a Prevenção e Controle da Poluição do Meio Ambiente no Estado de Goiás e na Lei de Crimes Ambientais 9.605 (BRASIL, 1998) regulamentada pelo decreto 6.514 (BRASIL, 2008).
17. Havendo a ocorrência de sinistro ambiental decorrente do funcionamento dessa planta da ETE, deverá ser comunicada a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH no prazo máximo de uma hora após o fato ocorrido [Lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979)].
18. Esta Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário.

5. VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 28/08/2015

Goiania, aos 21 dias do mês de Agosto de 2010.



Joseilton Nogueira Lima  
Gerente de Controle da Poluição

Rua 87, Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Centro  
Fone: (62) 3204-5160 - Fax: (62) 3201-6428  
CEP: 74.015-900 - Goiânia - Go

11ª Avenida nº 1272 - Setor Universitário  
Fone: (62) 3265-1300 - Fax: (62) 3201-5977  
CEP: 74.605-060 - Goiânia - Go

[www.semam.goias.gov.br](http://www.semam.goias.gov.br)



Gestão de Empreendimentos  
 ≡ Andamento das Solicitações

Número Solicitação: 9080022015

Cidade: 2 ANAPOLIS

Descrição:

Caracteres restantes: 300



## Histórico do Andamento






Data / Hora Andamento	Descrição
04-03-2015 13:41:41	DIA 04/03/15 ABERTO PROCESSO RENOVAÇÃO SECIMA. (146285)
11-03-2015 14:53:58	Distribuído para análise desde 04/03/2015 no núcleo de licenciamento. (130664)
17-03-2015 17:01:28	Em 10/03/15 Distribuído para análise. NÚCLEO DE LICENCIAMENTO (804096)
28-07-2015 09:33:16	Em 01/07/2015 - Emitido Auto de Advertência SECIMA, Nº 4428, na qual solicita melhorar o sistema de condução do efluente tratado ate o córrego e apresentar propostas de melhoria no intuito de corrigir as infiltrações existentes na lagoa de aerção. (805777)
28-07-2015 09:35:51	Em 24/07/2015 - Realizado a Juntada a SECIMA, em atendimento de defesa do Auto de Advertência Nº 4428, na qual gerou o Processo Nº 7641/2015. (805777)
03-09-2015 15:24:51	03/09/2015 Feito juntada a SECIMA apresentando PGRS com ART (804096)
16-03-2016 08:30:11	DIA 10/03/2016 DISTRIBUÍDO PARA ANALISE NÚCLEO DE LICENCIAMENTO (146285)
11-04-2016 16:12:02	08/04/2016 EMITIDA NOT.7351/2016 ONDE DEVE APRESENTAR ANALISES LABORATORIAIS ATUALIZADAS; CUPRIR AUTO DE ADVERTENCIA Nº4428 E 4226; PROPOSTA DE MELHORIA DOS SISTEMA, APRESENTAR ART (804096)
29-04-2016 14:56:09	20/04/2016 enviado memorando a P-GEI solicitando atendimento da Not.7351/2016 onde pede analises laboratoriais atualizadas do efluente bruto e tratado e a montante e jusante o lançamento e proposta de melhoria do sistema com ART (804096)
06-07-2016 16:38:19	Em 06/07/2016 Realizado Juntada na SECIMA, visando atendimento a notificação nº 7351/2016, encaminhado em anexo os documentos exigidos. (805670)
08-07-2016 08:51:56	07/07/2016 - Notificação atendida. (NÚCLEO DE JUNTADA); Encaminhado para área. (NÚCLEO DE LICENCIAMENTO) (805475)
22-11-2016 13:48:49	21/11/2016 - Encaminhado para vistoria - NUCLEO DE LICENCIAMENTO (807850)
13-03-2017 11:03:33	06/03/2017 - Processo continua para vistoria - VISTORIA DE LICENCIAMENTO (808857)
31-03-2017 16:35:55	31/03/2017 - Realizada juntada a SECIMA da Declaração Anual de Resíduos Sólidos conforme Instrução Normativa nº 07/2011 SECIMA e Lei Federal nº 12.305/2010. (807370)
26-04-2017 15:40:07	19/04/2017 - Monitoramento da eficiência do tratamento de efluentes - 2016, em atendimento as exigências técnicas da licença de funcionamento. (808857)
19-05-2017 14:58:50	10/05/2017 - Processo encaminhado para vistoria. (808857)
12-06-2017 14:32:44	09/06/2017 - Vistoria realizada. (810169)
31-07-2017 10:05:56	26/07/2017 - Vistoria realizada e Processo distribuído para análise - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO. (808857)
06-10-2017 14:24:49	05/10/12017- foi emitida notificação de n28539/2017 solicitando a instalação de gerador, comprovação de manutenção dos desarenadores, justificativa de não funcionamento de todos os aeradores das lagoas, manutenção que permita lançamento de corpo receptor, analises laboratoriais. (810363)
06-10-2017 14:25:39	análise de instabilidade do talude. (810363)
09-10-2017 16:10:59	DIA 09/10/17 ENCAMINHADA NOTIFICAÇÃO Nº 28539/2017 À P-GEI VIA PROTOCOLO (CADERNINHO). (146285)
07-02-2018 10:53:47	DIA 18/01/18 FEITO JUNTADA SOLICITANDO DILATAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 60 DIAS DEVIDO OS SERVIÇOS DA AVALIAÇÃO DAS INFILTRAÇÕES E DAS LAGOAS DA ETE ENCONTRAREM EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. (146285)
09-02-2018 09:22:29	19/01/2018 - Notificação não atendida - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO. (142573)
09-02-2018 09:23:27	08/02/2018 - Distribuído para análise - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO. (142573)
06-03-2018 14:42:29	05/03/2018 - Notificação nº 5565/2018 emitida: prorroga por mais 120 dias o prazo para atendimento da Not. 28539/2017. (142573)

Pesquisar Processo:

Processo 1. Histórico e Eventos

Gerenciar Proc.:  
18952/2014

Cliente:  
SANEAMENTO DE GOIAS S/A  
01.616.929/0001-02

Movimentos Lógicos		Movimentos Físicos		
Data Movimento	Status	Departamento	Funcionário	Observação
05/03/2018 09:36	Notificação de pendência emitida	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO		
05/03/2018 09:13	Preparando notificação	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO		
	 Documento Genérico Emitido  Notificação Gerada: Doc nr. 5565/2018			
05/03/2018 09:08	Em análise	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO		
	Pendência Adicionada: ATENÇÃO:			
08/02/2018 10:32	Distribuído para análise	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO		
19/01/2018 12:55	Notificação não atendida	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO		SOLICITAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.
19/01/2018 14:30	Encaminhado para Juntada	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO		
18/01/2018 14:30	Notificação de pendência emitida	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO		
05/10/2017 15:37	Notificação de pendência emitida	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO		
05/10/2017 11:03	Preparando notificação	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO		
	 Arquivo Anexado Pendência Adicionada: APRESENTAR: Pendência Adicionada: APRESENTAR: Pendência Adicionada: APRESENTAR: Pendência Adicionada: APRESENTAR: Pendência Adicionada: APRESENTAR: Pendência Adicionada: APRESENTAR: Pendência Adicionada: APRESENTAR:  Notificação Gerada: Doc nr. 28539/2017			
05/10/2017 11:02	Em análise	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO		
01/09/2017 14:55	Distribuído para análise	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO		
27/07/2017 16:31	Vistoria realizada	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO		
26/07/2017 14:12	Distribuído para análise	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO		
26/07/2017 10:27	Vistoria realizada	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO		Redirecionamento Realizado por: Kelly Pacheco de Castro.
09/06/2017 15:22	Vistoria realizada	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO		
09/06/2017 15:21	Em vistoria	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO		
10/05/2017 15:23	Distribuído para vistoria	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO		
	 Arquivo Anexado			
06/03/2017 15:56	Encaminhado para vistoria	VISTORIA LICENCIAMENTO		Reencaminhamento em lote solicitado pelo NLICEN, visto que funcionário possuidor do movimento lógico atual (Carlos Henrique Barros) encontra-se inativado no RH
21/11/2016 10:58	Encaminhado para vistoria	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO		
21/11/2016 10:57	Em análise	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO		
21/11/2016 10:57	Distribuído para análise	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO		
07/07/2016 16:38	Encaminhado para área	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO		
	Documento Genérico Emitido Pedido de Vista: 26/07/2016 16:07   GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL			
07/07/2016 16:35	Encaminhado para área	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO		
07/07/2016 16:35	Notificação atendida	NÚCLEO DE JUNTADA		
07/07/2016 16:35	Encaminhado para Juntada	NÚCLEO DE JUNTADA		
07/07/2016 16:35	Notificação de pendência emitida	NÚCLEO DE JUNTADA		
08/04/2016 15:09	Notificação de pendência emitida	NÚCLEO DE JUNTADA		

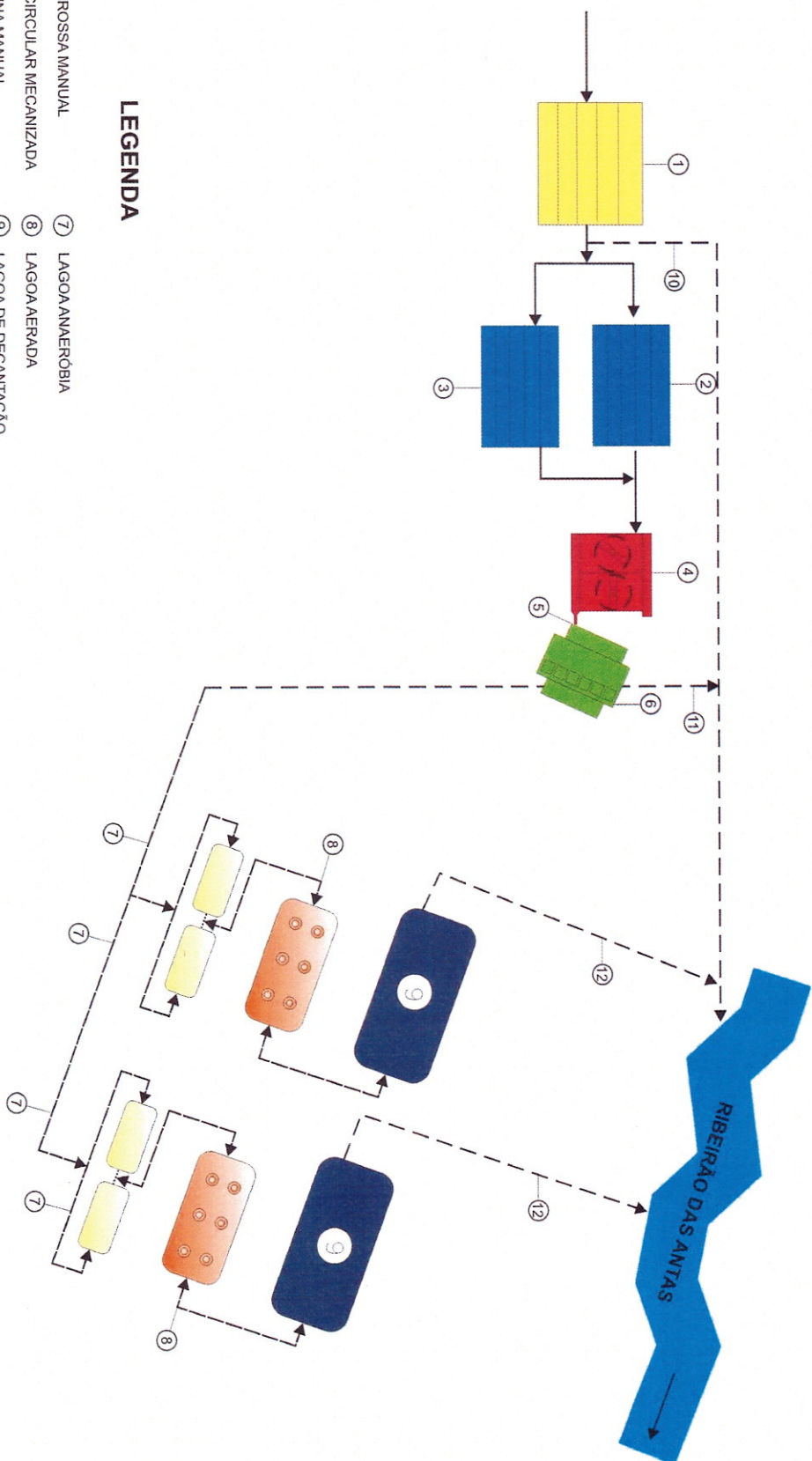
05/04/2018

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos | Consulta a processos

08/04/2016 15:03	<b>Preparando notificação</b>	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO
	Notificação Gerada: Doc nr. 7351/2016	
10/03/2015 14:37	<b>Distribuído para análise</b>	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO
	Pendência Adicionada: APRESENTAR:	
	Pendência Adicionada: APRESENTAR:	
	Pendência Adicionada: APRESENTAR:	
04/03/2015 13:24	<b>Encaminhado para área</b>	NÚCLEO DE LICENCIAMENTO
04/03/2015 12:50	<b>Processo formalizado</b>	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades, e Assuntos Metropolitanos | 2018

Ilustração 1.1 – Layout Geral da ETE Anápolis.



**LEGENDA**

- ① GRADE GROSSA MANUAL
- ② GRADE CIRCULAR MECANIZADA
- ③ GRADE FINA MANUAL
- ④ DESARENADOR
- ⑤ MEDIDOR DE VAZÃO
- ⑥ ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO
- ⑦ LAGOANAERÓBIA
- ⑧ LAGOAAERADA
- ⑨ LAGOA DE DECANTAÇÃO
- ⑩ BY PASS APÓS GRADE GROSSA
- ⑪ BY PASS DA ELEVATÓRIA
- ⑫ EFLUENTE FINAL